



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

## **EDITAL**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR TITULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 003/2001 do Conselho Universitário, torna pública as Instruções Específicas Reguladoras do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vaga na CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR TITULAR para o Laboratório de Meteorologia - LAMET do Centro de Ciência e Tecnologia – CCT para a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF/Campus Macaé-RJ, conforme localidades e áreas definidas no ANEXO I, que é parte integrante deste. O regime de trabalho será estatutário, de 40 (quarenta) horas semanais, em horário entre 07 às 22 horas a ser estabelecido pela Universidade, com Dedicção Exclusiva e Tempo Integral (art. 24 da Lei nº 4.800/2006).

#### **1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**1.1** - São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério superior na UENF, conforme disposto no artigo 269 e 270 do Regimento Interno da UENF:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - aquelas inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação e Assistência na própria Instituição, bem como nos casos previstos em lei.

III - além das atividades de ensino, pesquisa e extensão, terão os docentes a responsabilidade de Orientação Acadêmica aos estudantes, visando a integração destes a vida universitária, o seu melhor rendimento escolar e a sua adaptação ao futuro exercício da cidadania profissional.

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A inscrição se procederá da seguinte maneira:

- Pagamento da taxa de inscrição e apresentação do recibo da Guia de Recolhimento do Estado - GRE;
- Requerimento de inscrição (formulário próprio disponível online na página da Gerência de Recursos Humanos da UENF (<http://uenf.br/dga/grh/>) ou no Protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Prédio E-1, Térreo, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 15h – Horário de Brasília).

**2.2** - A taxa de inscrição, que não será restituída em hipótese alguma, será no valor de R \$120,00 (cento e vinte reais). O candidato deverá emitir a Guia de Recolhimento do Estado - GRE, no sítio ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), no portal da GRE, preencher os campos obrigatórios, tendo como a Unidade Gestora Arrecadadora (404500 - Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro), o Código de Recolhimento (21005-4 - Serviço de Inscrição em Concurso) e o Número de Referência (Nº do Processo conforme definido no ANEXO I), sendo o seu pagamento efetuado exclusivamente no Banco Bradesco, em espécie.

**2.2.1** – O candidato inscrito deverá ter pleno conhecimento das normas que regem o concurso. O candidato assume a responsabilidade total da ciência do conteúdo do edital, anexos e das respectivas normas.

**2.2.2** – O candidato que se identifique e deseje ser reconhecido socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição, conforme previsto no Decreto Estadual n. 43065/2011.

- O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO V), se for comprovadamente hipossuficiente de recursos financeiros, no prazo fixado no cronograma deste Edital, e apresentará comprovantes exigidos no ato do requerimento, e ainda conforme os critérios: Comprovar renda bruta familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos ou possuir Cadastro Único (CadÚnico) que comprove essa faixa de renda;

**2.3.1** - Os comprovantes de hipossuficiência de recursos deverão ser entregues no Protocolo da UENF, no térreo do Prédio E1, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 17h ou através de SEDEX para: Protocolo da Reitoria - Prédio E1 - térreo - Av. Alberto Lamego, 2000 CEP 28013-602 – com os dizeres: Isenção de taxa de inscrição para professor titular do LAMET/CCT/UENF.

**2.3.2** - Os comprovantes serão apreciados pelas Assistentes Sociais. Após o término do período de solicitação de isenção de taxa, a relação das isenções deferidas será amplamente divulgada na página da Universidade - [www.uenf.br](http://www.uenf.br);

**2.3.3** - Não serão concedidos recursos às decisões resultantes do processo de avaliação;

**2.3.4** - A constatação de fraude ou falsa declaração das informações acarretará no impedimento do candidato em realizar o Concurso;

**2.3.5** - Os candidatos que tiverem a solicitação indeferida terão prazo de 72 horas para fazer o pagamento da inscrição, não o fazendo, a inscrição perderá a validade.

**2.3.6** - Serão considerados documentos para comprovação de renda familiar - Anexar cópia:

- último contracheque ou recibo por serviços prestados ou declaração do empregador;
- identificação civil, qualificação civil da carteira de trabalho, de contratação e da última atualização salarial;
- termo de rescisão de contrato, comprovante da data de exoneração, de recebimento de auxílio desemprego;
- cartão de recebimento do INSS e do valor do benefício - extrato de rendimento ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada;
- comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;
- cópia das duas últimas declarações de renda;
- CadÚnico - cópia do cadastro.

**2.3.7** - Serão considerados documentos para comprovação de despesas mensais:

- conta de energia elétrica dos últimos 3 meses ou declaração de próprio punho do não recebimento de energia elétrica, ou em caso de energia comunitária, declaração da Associação de Moradores ou equivalente;
- gastos com telefone fixo ou celular dos 3 últimos meses;
- gastos com instrução - carnê de pagamento, financiamento, declaração da instituição de ensino;
- gastos com cartão de crédito - conta do cartão dos 3 últimos meses;
- gastos com moradia - escritura de promessa de compra e venda ou declaração de próprio punho de propriedade, 1ª e 2ª folhas do carnê do IPTU, declaração de próprio punho sobre o motivo da não cobrança (fazer um modelo), comprovante de pagamento de prestação (imóvel em financiamento), recibo de pagamento de aluguel.

**2.3.8** - Os requerimentos entregues sem a documentação necessária para a comprovação, que não obedeçam aos critérios descritos, ou que não forem recebidos no prazo estabelecido, não serão considerados para análise.

**2.4** - Os candidatos realizarão suas inscrições por via postal, pessoalmente ou por procuração no Protocolo da Reitoria da UENF, situado na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Prédio E-1, Térreo, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602, Tel.: (22) 2748-6041, até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste edital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 17h e preencherão o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para atendimento aos artigos 7 e 11 da Lei n. 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). As inscrições efetuadas por via postal devem ser procedidas da seguinte forma:

**a)** Baixar o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para atendimento aos artigos 7 e 11 da Lei n. 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais constante na página da Gerência de Recursos Humanos da UENF (<http://uenf.br/dga/grh/>) e no ANEXO VI deste edital.

**b)** Preencher o formulário de inscrição e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para atendimento aos artigos 7 e 11 da Lei n. 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e postar, juntamente com cópia do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, nos correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o endereço, e dentro do prazo, estabelecido na cláusula quinta do ANEXO VI deste edital, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;

**c)** As inscrições postadas após o prazo estabelecido no item 2.4 não serão aceitas.

**2.5** – A inscrição efetuada por meio de procurador será realizada mediante entrega do respectivo mandato por instrumento particular, com firma reconhecida por autenticidade, que deverá conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos e apresentação de identidade do procurador (Art. 654 e §1 do CC). Neste caso, deverá haver a apresentação de cópia da identidade do candidato no ato da inscrição, para conferência e apresentação da identidade do procurador.

**2.5.1** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**2.5.2** - O candidato inscrito por procuração deve especificar na procuração a autorização para assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, para atendimento aos artigos 7 e 11 da Lei n. 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), previsto no ANEXO VI.

**2.6** - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme quadro de vagas. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando couber. Se na apuração do número de vagas asseguradas às pessoas com deficiência resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**2.6.1** - Os candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência deverão declarar essa condição ao se inscreverem, bem como apresentar laudo médico que comprove que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições do emprego escolhido.

**2.6.2** - Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, serem pessoas com deficiências, especificando-a e submeterem-se, quando convocados, a Exame Médico Oficial, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego a que concorre.

**2.6.3** - Os candidatos com deficiência visual deverão, no ato da inscrição, informar, no Requerimento de Inscrição, sua condição e sua opção pelo método de realização das provas (ampliada ou ledor). Os que não o fizerem não terão as provas preparadas, seja qual for o motivo alegado.

**2.7.4** - O candidato ambliope poderá optar pela confecção da prova ampliada, devendo apresentar atestado médico comprobatório dessa situação.

**2.7.5** - O candidato com deficiência participa do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

**2.7.6** - Na falta de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida ordem de classificação.

**2.7.7** - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no requerimento de inscrição.

**2.8** - Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital para negros e indígenas. Sendo o número de vagas oferecidas igual ou inferior a 20 (vinte) o percentual da reserva será de 10% (dez por cento). Se na apuração do número de vagas asseguradas aos negros e indígenas resultar em número decimal igual ou maior do 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**2.8.1** - Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade de vagas existentes, sendo vedado restringir-lhe o acesso aos cargos objeto deste certame às vagas reservadas. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas neste concurso, excluídas aquelas, objeto da reserva.

**2.8.2** - Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas deverão declarar essa condição ao se inscreverem, conforme previsto na Lei Estadual n. 6067/11 e decretos 43007/11 e 43876/12 conforme categorias do IBGE para cor e/ou raça, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vaga. Se detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.8.3** - Na falta de candidatos negros e indígenas ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida ordem de classificação.

**2.8.4** - A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 05 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**2.10** – Caso o concurso destine-se a 10 (dez) ou mais vagas, para a mesma área do quadro preambular deste edital, 10% serão reservadas a pessoas que se auto declararem com hipossuficiência econômica, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 10 (dez) vagas oferecidas no presente edital.

**2.10.1** - O candidato que, no ato da inscrição, declarar, nos termos do artigo 1º, §4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017, que pertença à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, deverá comprovar sua inscrição no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e possuir renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo.

**2.10.2** - O candidato deverá encaminhar ou entregar (pessoalmente ou por procuração terceiros) o formulário previsto no ANEXO VII deste Edital, para comprovação de sua condição de hipossuficiência econômica, preenchido e assinado pelo candidato, acrescido dos documentos ali relacionados, no ato da inscrição.

**2.10.3** - Os candidatos que encaminharem os documentos citados no ANEXO V deste Edital, com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão encaminhá-los novamente caso estejam amparados pela Lei Estadual n.º 7.747/2017 e desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, através do preenchimento do Formulário contido no ANEXO VII.

**2.10.4** - A avaliação da documentação enviada pelo candidato autodeclarado hipossuficiente economicamente será realizada durante a Etapa de Entrega da documentação e avaliado, por uma comissão designada para este fim.

**2.10.5** – Detectada a falsidade da autodeclaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público.

**2.10.6** – Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas citadas acima, deverão especificar uma e somente uma das opções, no campo correspondente do formulário de inscrição e ter ciência do inteiro teor das regras definidas no edital, seus anexos e retificações.

**2.11** – O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, pessoa com deficiência ou não, deverá indicar a natureza de sua necessidade e informar a natureza da necessidade à Comissão Organizadora, dentro do prazo previsto para as inscrições.

**2.11.1** – As solicitações de atenção especial deverão estar acompanhadas de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido.

**2.11.2** – As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora do Concurso.

### **3 - DO CONCURSO**

3.1 - O Concurso compreenderá as avaliações de Provas de Títulos, Defesa de memorial e Seminário de Erudição, com pesos e cronograma conforme ANEXO 1.

### 3.2 – Da Prova de Títulos

3.2.1 - A prova de títulos consistirá na avaliação do curriculum vitae, sendo permitida a entrega do currículo no formato Lattes, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico- administrativas, conforme ANEXO III.

3.2.2 - O valor máximo da prova de títulos não ultrapassará 10% (dez por cento) do valor total da pontuação do candidato.

3.2.3 - O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do curriculum vitae na ocasião da realização da prova de títulos, conforme cronograma do concurso.

3.2.4 - Os diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados ou em processo de revalidação em instituições credenciadas no País.

3.2.5 A nota da Prova de Títulos terá como base as cópias (devidamente conferidas com os originais) dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae conforme a tabela de pontuação (ANEXO IV).

### 3.3- Da defesa do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão:

3.3.1- O Memorial consistirá em exposição escrita das atividades do candidato, enfatizando linhas de pesquisa e pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro.

3.3.2 - Na defesa do memorial, a Comissão Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato, segundo os critérios que constam no ANEXO III.

3.3.3 - O candidato terá um mínimo de 60 (sessenta) minutos e um máximo de 90 (noventa) minutos para apresentação do memorial e do plano de ensino, pesquisa e extensão, e a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes.

### 3.4 – Do Seminário de Erudição

3.4.1 No seminário de erudição será avaliado o conhecimento e o desempenho didático, que consistirá no proferimento de conferência sobre atividade em desenvolvimento ou desenvolvida pelo candidato, levando-se em consideração as características que constam no ANEXO III.

3.4.2 O tema do seminário de erudição, de livre escolha do candidato na área de realização do concurso, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora no ato de inscrição.

3.4.3 A ordem de apresentação do candidato será determinada por sorteio.

3.4.4 O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição do seminário de erudição e a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subsequentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.

## 4 – DAS NOTIFICAÇÕES

4.1. Após o período de inscrição, os candidatos receberão as notificações pelo e-mail fornecido no ato de inscrição;

4.2. O candidato será notificado, pelo e-mail fornecido no ato de inscrição, após o período de inscrição, a encaminhar, com pelo menos 30 dias de antecedência da realização do concurso de acordo com o cronograma, cópias eletrônicas em formato pdf (formato portátil de documento) do currículo vitae, memorial descritivo da carreira científica, plano de ensino, pesquisa e extensão.

## 5 - DA BANCA EXAMINADORA

5.1 - A Banca Examinadora será constituída por 05 (cinco) Professores Titulares, sendo no mínimo 02 (dois) pertencentes a outras instituições.

5.2 - Haverá 03 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final da Banca Examinadora conforme previsto no item anterior.

**5.3** - A composição da Banca Examinadora será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da UENF, para conhecimento dos candidatos.

**5.4** - Após a divulgação da Banca Examinadora, os candidatos terão 07 (sete) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede da UENF, quanto à sua composição.

**5.5** - O recurso para eventual impugnação da composição da banca deverá ser entregue à Direção do Centro, no endereço indicado no item V do ANEXO I.

## **6 - DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** - Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações em papelada própria, a qual será lacrada em envelope próprio e recolhida pelo presidente da Comissão.

**6.2** - Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos em sessão pública com qualquer número de candidatos presentes.

**6.3** - A nota de cada candidato em cada prova será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

**6.4** - A nota final do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no ANEXO I, com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

**6.5** - Considerar-se-á(ão) aprovado(s) no concurso o(s) candidato(s) que obtiver (em) médias iguais ou superiores a 8,0 (oito).

**6.6** - Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação, em ordem, dos seguintes critérios:

**6.6.1** - O primeiro critério de desempate será o de idade (idade mais elevada), no caso de candidatos empatados com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Parágrafo Único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) c/c art. 31, da Resolução UENF nº 03/01.

**6.6.2** - Permanecendo o empate após a utilização do critério da idade no caso acima ou inexistindo candidato idoso, os candidatos aprovados com a mesma nota final, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate, o que tiver maior número de pontos, pela sequência estabelecida no ANEXO I.

**6.7** - A divulgação do resultado final, em sessão pública, far-se-á imediatamente após a realização da última prova.

**6.7.1** - A ata de resultado final do concurso será divulgada com as notas médias dadas em cada prova a cada candidato, bem como a ordem de classificação dos candidatos.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** - Serão assegurados aos candidatos, em todas as etapas do Concurso, em atendimento aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, o direito ao Recurso devidamente fundamentado, sem custas ou emolumentos, mesmo por procuração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado, que deverão ser entregues no protocolo da Direção do Centro conforme ANEXO I.

**7.2** - Todos os atos decisórios praticados em julgamento de recursos serão fundamentados, garantindo-se ao candidato o pleno acesso à fundamentação apresentada pela banca examinadora, em todas as fases do certame.

## **8 - DO PROVIMENTO**

**8.1** - São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:

**a)** ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas neste Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e eventuais retificações;

**b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) possuir Titulação correspondente ao cargo, conforme requisitos apresentados no ANEXO II do edital e na Lei 4800/06, quais sejam: título de doutor(a) Doutor Stricto sensu ou equivalente, obtido em curso credenciado, nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento ou correlata do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Titular, de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente, conforme as Normas de Concurso de Docente (Resolução nº 003/2001), bem como da Lei nº 4.800/2006 constantes nos ANEXOS I e II, aprovados pelo Conselho Universitário e possuir diploma de curso de graduação obtido em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior na área específica do concurso conforme ANEXO I e a Lei Estadual n. 4800/2006.
- g) ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional.
- h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos, políticos, na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional no 03/94, nos termos do Decreto no 3297/2001.

**8.2** - Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicção Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.

**8.3** - Para fins de nomeação, segundo o explanado no item 6.1.1, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):

- 02 (dois) retratos 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros;
- Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, de improbidade administrativa ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo.
- Comprovante de situação de permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto.
- Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no ANEXO II.

**8.4** - O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.

**8.5** - A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilita o candidato ao provimento no cargo em virtude da ausência de condição essencial à aquisição do direito.

**8.5** - Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.

**8.6** - O não comparecimento do candidato nesta fase dentro do prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e consequentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**8.7** - O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

**8.8** - Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, o candidato nomeado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e entrar em exercício de suas funções.

**8.9-** Mediante requerimento do interessado e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou reavaliado, a critério da UENF, uma única vez em até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de que trata o item 8.8, conforme previsão contida no § 1º, art. 14, Decreto nº 2479/1979 c/c § 3º, art. 8º, Estatuto da UENF.

**8.10 -** Em caso de não comparecimento para a posse dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.

**8.11** O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital possui o direito subjetivo à nomeação, desde que haja disponibilidade orçamentária, salvo em situações excepcionais baseadas na superveniência, imprevisibilidade, gravidade e necessidade.

**8.12 –** O candidato investido na carreira atuará lecionando disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade. Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONCURSO**

**9.1 -** O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por mais 2 (dois) anos contados a partir da data de homologação.

**9.2 -** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

## **10 – DA REMUNERAÇÃO:**

**10.1 –** A remuneração inicial na carreira de Magistério Superior será a de Professor Titular, nível E, faixa XVIII, padrão I, conforme previsto no anexo IV da Lei 4800/06 e alteração vigente, conforme a Tabela de Vencimentos disponível em <https://uenf.br/dga/grh/gerencia-de-recursos-humanos/tabela-de-vencimentos/>.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2023.

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO  
Reitor